



O POVO KAINGANG E A DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS: A RETOMADA TERRITORIAL KONHÚN MÁG NA FLORESTA NACIONAL DE CANELA (RS)

Rodrigo Wienskoski Araujo¹

RESUMO

O objetivo central deste artigo é levantar informações relevantes sobre o processo de demarcação de terras indígenas e analisar como o conceito de território é abordado nessa questão. O desenvolvimento da pesquisa está amparado no levantamento da legislação brasileira, na compilação de material bibliográfico e documental sobre a demarcação de terras indígenas, além de atividades com as lideranças da retomada *Konhún Mág* na Floresta Nacional de Canela (FLONA Canela) no Rio Grande do Sul. A organização dos resultados é realizada através da técnica de pesquisa conhecida como análise de conteúdo, dividida em três fases: pré-análise, códigos e categorizações, análise e interpretação das categorias. A pesquisa está mostrando que os problemas relacionados à demarcação das terras indígenas no Brasil não é apenas um problema indígena, mas da sociedade como um todo. O trabalho também indica que a necessidade de demarcação de terras no Brasil é o resultado de um intenso processo de desterritorialização dos povos originários, que observaram seus territórios serem invadidos na colonização da América.

Palavras-chave: Terra Indígena, Retomada Konhún Mág, Território, Territorialidade.

ABSTRACT

The central objective of this paper is to raise relevant information about the process of demarcation of indigenous lands and analyse how the concept of territory addressed in this issue. The development of the research is supported by the survey of Brazilian legislation, compiling bibliographic and documentary material on the demarcation of indigenous lands, in addition to activities with the leaders of the land reclamation *Konhún Mág* in the Floresta nacional de Canela (FLONA Canela) in Rio Grande do Sul. The organization of results is carried out through the research technique content analysis, divided into three phases: pre-analysis, codes and categorizations, and analysis and interpretation of categories. The research shows that the problems related to the demarcation of indigenous lands in Brazil is not just an indigenous problem, but a problem of society as a whole. The research also indicates that the need for land demarcation in Brazil is the result of an intense process of deterritorialization of the original peoples, who observed their territories being invaded in the colonization of America.

Keywords: Indigenous Land, Land Reclamation Konhún Mág, Territory, Territoriality.

¹ Doutorando do curso de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – POSGEA / UFRGS, rodrigogas@gmail.com.



INTRODUÇÃO

O processo de demarcação das terras indígenas é um assunto que gera muitas controvérsias até mesmo entre os principais interessados. A demarcação física, com a constituição de limites marcados no terreno e nos mapas, é um fato recente para a maioria dos povos originários. Os vínculos territoriais desses grupos são diferenciados, o que permite maior flexibilidade no momento de conceber/pensar o território, por isso, os limites cartográfico, na maioria das vezes, não refletem os territórios originários.

Nosso país tem vivenciado uma série de lutas pelo direito da demarcação de terras indígenas, um exemplo recente, é o processo de retomada do território ancestral Kaingang no município de Canela (RS). O grupo montou um acampamento próximo da área de interesse e, posteriormente, foi constituída uma nova aldeia dentro dos limites da Floresta Nacional de Canela (FLONA de Canela), a aldeia *Konhún Mág*. Nesta linha, a ideia central da pesquisa de tese está focada neste caso, busca analisar se a luta do povo Kaingang pela demarcação da área junto a FLONA de Canela não estaria no centro de uma questão cosmológica mais ampla, que vai além da posse da terra e da constituição de limites territoriais? Uma resposta provável para este questionamento, reside no fato que os povos originários tiveram seus territórios desarticulados, em um intenso e constante processo de desterritorialização que promoveu a desarticulação geral de seus vínculos territoriais. Os movimentos de retomadas são formas de reelaborar e manter suas referências ancestrais em torno da reivindicação territorial.

Para tanto, a pesquisa tem como objetivo analisar a territorialidade Kaingang que se constitui através do processo de retomada do território originário *Konhún Mág*. Além de compilar e analisar os mecanismos legais utilizados pelo Estado no processo de demarcação de terras indígenas no Brasil e levantar as informações sobre o território originário Kaingang na região de Canela.

A análise tenta aproximar a academia de um caso concreto de reivindicação territorial, o que pode ajudar a comunidade com materiais e informações que comprovem, para o Estado, a ancestralidade Kaingang na região, mostrando que a área do entorno da FLONA de Canela é parte do território originário Kaingang que se estendia por quase todo o Brasil Meridional. Assim, o trabalho pode ajudar a



desenvolver novas perspectivas territoriais que de fato contribuam com o direito dos povos originários.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E OPERACIONAIS

A metodologia proposta tem um caráter qualitativo, como lembra Álvaro Heidrich (2016a), essa é uma prática que envolve procedimentos voltados à coleta de informações e dados, visando uma análise que busca capturar a subjetividade e os significados contidos nos textos, falas ou mesmo imagens. Juniele Silva e Estevane Mendes destacam que uma das vantagens da pesquisa qualitativa é o fato dela usar vários procedimentos metodológicos, como por exemplo, a observação, a entrevista, a etnografia, a história oral e a pesquisa documental (SILVA; MENDES, 2013).

Nessa linha, esse trabalho é pensado com as seguintes etapas: exploração; coleta, redução e tratamento de dados; análise e interpretação. Isso não implica numa estrutura fechada, pois algumas etapas podem ocorrer de forma concomitante. Para Michel Thiollent (2004) a fase exploratória é o primeiro momento, quando buscamos identificar o campo de atuação, os interessados e suas expectativas, realizar os primeiros levantamentos e buscar o problema de pesquisa. O contato com a retomada *Konhún Mág* ocorreu através do Serviço de Assessoria Jurídica Universitária da UFRGS, quando lideranças buscaram apoio junto ao núcleo acadêmico. A partir do diálogo inicial, as lideranças apresentaram suas reivindicações e mostraram as dificuldades enfrentadas pelo coletivo junto as estruturas burocráticas do Estado, que não tomavam providências com relação a demanda do povo Kaingang.

A partir desta relação inicial foi possível avançar para a coleta, redução e tratamento dos dados. As fontes bibliográficas formam um acervo particular sobre o tema de pesquisa e foram coletadas em diferentes bases, como por exemplo, no Portal de Periódicos da Capes/MEC², na Biblioteca Digital Curt Nimuendajú (mantida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI)³, na Scientific Electronic Library Online (SciELO)⁴ e no acervo do Instituto Socioambiental (ISA)⁵. Além dos textos

² Informações disponíveis em: <https://www.periodicos.capes.gov.br/>. Acesso em 6 de setembro de 2021.

³ Informações disponíveis em: <http://www.funai.gov.br/index.php/servicos/biblioteca>. Acesso em 6 de setembro de 2021.

⁴ Informações disponíveis em: <https://www.scielo.org/pt>. Acesso em 6 de setembro de 2021.



técnicos/científicos, também são importantes: a legislação sobre questões indígenas, as reportagens relatando incidentes sobre questões territoriais indígenas, os documentos históricos de diferentes instituições especializadas no assunto.

Outra forma fundamental de coleta de dados diz respeito ao contato direto com a comunidade. Inicialmente todas as informações eram coletadas presencialmente na retomada *Konhún Mág*, contudo, com o advento da Pandemia de Coronavírus (COVID-19), em março de 2020, ficou impossível executar trabalhos de campo. Assim, a maioria das informações são registradas com aplicativos de mensagens ou através de videoconferência com as lideranças.

Todos os dados e informações relevantes estão passando por uma etapa de redução dos dados, que envolve: seleção, focalização, simplificação, abstração e transformação de informações (GIL, 2008). Concluído esse filtro inicial, os materiais selecionados são submetidos a análise e interpretação, que está baseada na técnica de pesquisa conhecida como Análise de Conteúdo, sistematizada por Laurence Bardin (1979). Nessa pesquisa, são três etapas distintas: *pré-análise*, quando ocorre a identificação e a seleção das informações que serão utilizadas de fato na pesquisa; *códigos e categorização*, pequenas expressões ligadas ao material e que visam dar um sentido inicial aos elementos observados; e a *análise e interpretação das categorias*, quando é necessário relacionar as diferentes categorias, buscar os elementos comuns entre elas e procurar atribuir um sentido (amparado pelas experiências de campo e pela parte teórica). Essa metodologia é descrita como uma compreensão do material textual, que busca avançar além da leitura descompromissada, revelando o que está escondido ou latente nas mensagens apresentadas por todas as informações.

DISPUTAS E CONFLITOS TERRITORIAIS

Segundo Sérgio Buarque de Holanda (1999) os povos originários tem grande importância na consolidação do território brasileiro. O Historiador mostra que o ingresso nos sertões do Brasil pelos europeus (através das entradas e bandeiras), só foi possível graças aos conhecimentos absorvidos junto aos indígenas. Mesmo depois de anos de exploração e ataques, muitos povos conseguiram sobreviver a imposição

⁵ Informações disponíveis em: <https://acervo.socioambiental.org/index.php/>. Acesso em 6 de setembro de 2021.



política/econômica/cultural. A Fundação Nacional do Índio estima que nosso país possua uma das maiores sociodiversidades do mundo, cada povo com suas formas próprias de organização social, política e territorial. São mais de 800 mil pessoas, distribuídas em pelo menos 305 povos (69 referências são de povos ainda não contatados), falando pelo menos 274 línguas diferentes⁶.

O reconhecimento, no entanto, não é pleno e tem seus limites, Anthony Seeger, Roberto da Matta e Eduardo Viveiros de Castro (1979) destacam que teorias externas, geralmente, buscam apresentar esses povos como algo do passado. Por isso são ideias que não dão conta de expor com precisão os significados estruturais dos povos originários. Mesmo na Antropologia, talvez a ciência que mais se dedicou às questões indígenas, foram comuns os conceitos e as ideias “encaixadas a força” em todas as sociedades estudadas. Diferentes pesquisadores ignoravam que muitos conceitos não existiam na perspectiva social dos grupos estudados, pois a principal preocupação de muitas pesquisas era garantir os resultados dos tratados científicos.

Neste contexto, é importante lembrar que cada povo estabelece entre si suas regras de convivência e suas normas, ou seja, cada um tem suas próprias leis (FUNAI; GIZ, 2013). No senso comum, essa diversidade social é usada para justificar a exploração sobre os povos originários, mas este argumento não encontra nenhuma base legal para se sustentar (OLIVEIRA FILHO, 1995). Assim, um país com tamanha diversidade social, também possui uma vastidão de formas de vivenciar o espaço geográfico.

Maria Inês Ladeira (2007) cita como exemplo o povo Guarani, que possui uma relação com o território que é iniciada no início da vida, o local de nascimento torna-se um elemento importante para a constituição do futuro, já o lugar da morte, torna-se um local de afastamento. Portanto, a constituição de um território é para os povos originários mais que o local de moradia, está relacionado com a constituição do próprio Ser. Catherine Allen (2008) destaca que os lugares em muitos casos não podem ser objetivados como “coisas”, pois são “seres” que estão em interação com as pessoas. Ailton Krenak (2019) fala que o rio Doce é para os Krenak o avô, uma pessoa, inclusive, com nome próprio, o *Watu*, com significativa influência sobre os atos do seu povo. Por esse motivo, o rio não pode ser encarado como um recurso que pode ser

⁶ Informações disponíveis em: <https://www.gov.br/funai/pt-br/atuacao/povos-indigenas/quem-sao>. Acesso em 09 de setembro de 2021.



explorado a qualquer tempo. Confinar esses grupos em áreas limitadas e distantes de seus espaços originários, é tirar o direito pleno de convivência com elementos da sua cosmologia, na perspectiva dos Krenak, por exemplo, o povo precisa de terras demarcadas, mas próximas do seu avô *Watu*. Além disso, Ailton Krenak lembra que muitos povos originários não possuem a categoria social de indivíduos, mas de pessoas coletivas (como o *Watu*), com funções diversas dentro de um grupo, essa interação com diferentes categorias sociais produz uma forma de agir muito diferente da nossa concepção do “eu”, que está sempre no centro das ações.

Essa visão pluralista sobre os povos originários (com foco nas diferentes cosmologias) encontra similaridade com o pensamento geográfico. Milton Santos (1985) destaca que o conceito de espaço geográfico, contém e é contido pelas demais instâncias, como por exemplo, a econômica, a cultural-ideológica e a política-institucional. Também enfatiza que o espaço geográfico não pode ser pensado apenas através da sua materialidade, os objetos têm ainda, forma, processo e função, que se modificam no tempo. O espaço faz sentido no âmbito da sociedade porque está em constante mudança de significados, uma “coexistência do passado e do presente ou de um passado reconstituído no presente” (SUERTEGARAY, 2000, p. 18).

Manter as tradições são formas de manter sua condição humana. Existe uma mudança na aceitação destas condições oriunda das influências do contato, novos significados são incorporados, ao mesmo tempo que os povos originários lutam para preservar pontos fundamentais da sua cosmologia. Jean Pierre Warnier reforça que o “colonizado” não assistiu calado ao processo de opressão: “eles souberam reinventar as tradições, domesticar a contribuição ocidental, apropriar-se dela e voltá-la contra o colonizador” (WARNIER, 2000, p. 124). Através de anos de relações com a sociedade nacional os povos originários estão remodelando sua forma de atuar no espaço geográfico. Essa incorporação de novas perspectivas, e com valorização dos fatores simbólicos, não é um rompimento ou separação das questões materiais, mas é uma reflexão que mostra como esses elementos andam juntos, em constantes relações.

O povo Kaingang foi expulso de suas terras para que a colonização europeia fosse possível na região Meridional do país. Os aldeamentos criados no século XIX para reunir os indígenas, afastaram muitos grupos de sua territorialidade baseada na mobilidade, além disso, aos poucos o Estado foi reduzindo os espaços demarcados, como ocorreu com os aldeamentos Kaingang no Rio Grande do Sul:



Assim ocorreu com o aldeamento de Nonoai: sua primeira demarcação, oficializada no ano de 1856, abrangia uma área de aproximadamente 428 mil hectares. Esse primeiro território foi intensivamente invadido pelos colonos da região (no ano de 1870, aproximadamente 1.300 colonos ocupavam áreas indígenas que acabaram apossando-se das terras invadidas. Muito devido a essas ocupações, o governo do Rio Grande do Sul passa a reduzir drasticamente as áreas indígenas, dividindo-as em novos territórios: em 1880 contam-se com oito aldeamentos (Nonoai, Guarita, Campo do Meio, Inhacorá, Pinheiro Ralo, Pontal, Caseros e Campos de José Bueno), de extensão bastante reduzida em relação aos três primeiros grandes aldeamentos de origem (Nonoai, Guarita e Campo do Meio). A área de Nonoai, que no fim do século XIX abrangia cerca de 360 mil hectares, passou no período republicano por novas demarcações com diminuições territoriais ainda mais incisivas. Entre os anos de 1910 e 1918 a Diretoria de Terras e Colonização da Secretaria de Obras Públicas do Estado do Rio Grande do Sul realizou uma demarcação que reduziu o aldeamento a praticamente 10% do território original. Para isso, Dividiu a área em dois novos toldos indígenas: o toldo de Nonoai com 34.908 ha de extensão, e o toldo de Serrinha, com 11.950 ha. (GIBRAM, 2016, p. 48).

Com a nova realidade, os Kaingang reformularam suas práticas territoriais e construíram novas territorialidades. Segundo Robert Sack (2013) a territorialidade pode ser ligada e desligada, pois ela é construída através de vínculos que são modificados constantemente. A percepção das condições que nos rodeiam, modificam nossa forma de atuar no espaço geográfico, se não fizéssemos alterações na nossa territorialidade, ficaríamos parados no tempo, enquanto tudo se transforma ao redor.

A associação é completamente possível para o caso da FLONA de Canela, o território do Cacique *Nicué* (ancestral direto do grupo da aldeia *Konhún Mág*) foi completamente dissolvido, a territorialidade Kaingang precisou se transformar (adaptada com os passar dos anos). Essa desterritorialização promoveu a busca de novos territórios, com novas estratégias que visam garantir a sobrevivência do coletivo. Por este motivo, Robert Sack (2013) lembra que os limites do território e os meios de comunicação entre eles podem ser alterados, assim como a territorialidade pode ser exercida de inúmeras maneiras (força bruta, posse de terra, questões culturais e etc.), o território pode até não estar materializado, mas a territorialidade em torno dele estará presente.

Atualmente os diversos processos de retomadas representam mais uma etapa dessa transformação da territorialidade indígena. Aos poucos os povos originários se adaptaram as regras e as leis do Estado brasileiro, quando aceitaram a concepção de terra indígena (com etapas descritas na legislação) estavam criando uma estratégia



(territorial) para recuperar e controlar seus territórios originários. Ao aceitarem as regras do Estado, não estavam negando sua ancestralidade, muito menos seu território originário, mas tentavam garantir as condições mínimas para a continuidade do seu modo de vida, ou seja, sua cosmologia.

O TERRITÓRIO ORIGINÁRIO EM DISPUTA

A luta pelos territórios originários iniciou com o processo de colonização da América. Conforme os regimes políticos foram se sucedendo, novas formas de apropriação foram criadas pelo colonizador, o objetivo principal era garantir que os interesses de uma minoria predominassem sobre os povos locais. Exemplo marcante da história territorial brasileira foi a Lei de Terras de 1850, que tratou as áreas não ocupadas pelos europeus e seus descendentes como terras devolutas, sujeitas a venda pública. A Lei de Terras ignorava os diversos povos dos sertões do Brasil, inclusive indicava que essas áreas poderiam ser usadas para a “colonização dos indígenas”.

Segundo Teresa Cabral Jahnel, a Lei de Terras de 1850 é uma grande vitória da elite brasileira, que estava sendo pressionada por potências econômicas da época a mudar o regime de trabalho aplicado no Brasil. O objetivo principal era manter os colonos (ou escravos) trabalhando para um senhor de terras, ao mesmo tempo, que existia uma grande disponibilidade de terras no território brasileiro. Assim, a solução para vincular a mão-de-obra a uma propriedade privada, foi transformar todas as terras disponíveis em áreas devolutas, que passaram a ser vendidas a um preço que o colono, o escravo liberto e mesmo os imigrantes (que chegavam para as lavouras de café do Sudeste) não tivessem condições de comprar. Desta forma, a mão-de-obra ficava ligada a um senhor de terras: “A lei de terras é, portanto, a expressão da vitória dos grandes fazendeiros. Num país de regime de trabalho livre, a terra tinha que ser cativa para servir de instrumento de dominação” (JEHNEL, 1987, p. 110).

A Lei de Terras é apenas uma das estratégias oficiais utilizadas para ocupar os territórios indígenas. Com o passar dos anos foram instituídas novas formas de dominação, Manoela Carneiro da Cunha (2018) lembra que o Serviço de Proteção ao Índio (SPI) foi criado em 1911 com o objetivo de “tutelar os índios”, no Código Civil de 1916 eles foram considerados como “relativamente capazes” junto com as mulheres casadas. Ambos eram considerados como “tutelados”, as mulheres casadas por seus



maridos e os indígenas pelo SPI. O problema se agravou no período da Ditadura Militar, quando denúncias de corrupção dentro do SPI levaram o Governo a instituir a FUNAI em 1967, mas a situação pouco se alterou, pois o objetivo central era incorporar os indígenas a sociedade nacional e garantir os interesses do Estado a todo custo.

Apesar da opressão, os povos originários acumularam vitórias importantes, como o Capítulo VIII “DOS ÍNDIOS” da Constituição Federal de 1988, que garantiu as populações o direito a organização social, costumes, línguas, crenças e tradições. No entanto, os ataques nunca cessaram, a atual administração federal, por exemplo, já destacou por diversas vezes que a demarcação de terras indígenas não é uma prioridade, inclusive discute mecanismos de reduzir ou mesmo extinguir territórios já demarcados. O marco temporal⁷, por exemplo, que está na pauta do Supremo Tribunal Federal (STF), é apenas mais um desses ataques.

Também é importante destacar, que os diferentes povos do nosso país nunca desistiram de comprovar seu direito originário sobre o território. Casos recentes mostram que muitos povos, cansados de esperar o desfecho legal, iniciaram movimentos independentes pela demarcação de suas terras. No Rio Grande do Sul, os povos Kaingang, Xokleng e Guarani, já são responsáveis por vários processos de retomadas territoriais, algumas já foram desarticuladas por questões diversas, mas novos movimentos surgem com frequência. Um desses processos é a retomada Kaingang na Floresta Nacional de Canela, iniciada em 2006 com o cacique Zílio *Jagtyg* Salvador e que hoje é liderada por seu filho, Maurício Salvador. Após algumas tentativas frustradas, o grupo montou o acampamento *Jág tyg fy kog* (pedra de fogo e madeira canela) em Canela em 2018. Com as notícias que pairavam na região sobre o processo de concessão da FLONA de Canela para a iniciativa privada (de fato a unidade de conservação está no Programa de Parcerias de Investimentos do Governo Federal), o povo Kaingang construiu a aldeia *Konhún Mág* dentro da área oficial da Floresta Nacional de Canela no início de 2020.

Os Kaingang que habitavam e reivindicam a demarcação dessa terra indígena são descendentes do *Pay Nicué* (também chamado pelos colonizadores de cacique João Grande, uma alusão ao seu porte físico). O grupo foi expulso de suas terras, devido a

⁷ A tese do marco temporal prevê que os povos originários só podem reivindicar as terras ocupadas por eles antes da promulgação da Constituição de 1988, desconsiderando que muitos povos foram expulsos ou deslocados de maneira forçada de seus territórios ancestrais.



política de aldeamento e a chegada dos colonos europeus na Serra Gaúcha no século XIX. As famílias Kaingang se dispersaram para municípios do entorno e para a capital (muitos vivem nas pequenas aldeias de Porto Alegre, por exemplo), nestes espaços constituíram novos vínculos territoriais, mas mantiveram uma forte ligação com Canela, pois transitam pela região todos os anos, onde aproveitam para reforçar seus laços com o antigo território. Por isso, como lembra Álvaro Heidrich (2016b), a constituição de vínculos territoriais não está relacionada apenas a história de cada sujeito/grupo, mas também ligado as suas vivências, a apropriação de espaços e ao seu cotidiano.

Luís Fernando Laroque (2000) mostra que a concepção territorial Kaingang não segue um padrão de exclusividade, ou seja, não é um espaço cercado e demarcado. O território, constituído antes do colonizador, era compartilhando entre diferentes grupos, várias lideranças (*Pay*) e seus seguidores (principalmente familiares) que dividiam espaços, provavelmente, uma divisão que seguia a hidrografia regional. Esses grupos autônomos se organizavam em torno de uma grande liderança, conhecida como *Pay-bang*, este por sua vez, não tinha um poder soberano, muito pelo contrário, na maioria das vezes, eles precisavam conceder muitos serviços (generosidades) para manter seus aliados.

A organização em torno de um *Pay-bang* era uma estratégia para defender o território contra outros povos ou contra outras lideranças rivais. Com a chegada do colonizador e a política de aldeamento instituída pelo Governo, os Kaingang reformularam suas estratégias territoriais. Segundo Laroque (2000), muitos *Pays* se aproximavam dos aldeamentos para obter vantagens (armas e demais equipamentos) que os ajudassem contra seus inimigos. Essa prática não foi homogênea entre as lideranças, alguns *Pay* ficaram conhecidos com grandes “colaboracionistas” do Governo, outros se recusaram veementemente essas alianças. *Pay Nicué* foi uma das lideranças “rebeldes” aos olhos do Governo, pois nunca aceitou a política de aldeamento. Nessas condições, *Nicué* promoveu constantes ataques aos colonos na região das bacias hidrográficas do rio Caí (onde se encontra a FLONA de Canela), rio das Antas, rio Taquari e rio dos Sinos. Por esse motivo, foi caçado e morto dentro do seu próprio território. Seus descendentes acabaram se dispersando, mas nunca abandonaram a ligação com esse território, os vínculos territoriais seguem cada vez mais fortes e são revigorados com a retomada da FLONA de Canela.



Atualmente os Kaingang da aldeia *Konhún Mág* estão organizados em torno desse passado. Estão conscientes da legislação e lutam junto a FUNAI pela demarcação da terra indígena, mas sempre fazem questão de frisar que a legislação é um processo do colonizador, pois o território Kaingang é constituído por marcas e vínculos territoriais que foram elaborados ao longo de gerações. A essência deste território está no espírito dos seus antepassados, independente de decisões judiciais que tentam apagar a História e a Geografia deste povo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar de resultados preliminares, a pesquisa tem mostrado que as retomadas são formas de fortalecer os vínculos territoriais dos povos originários. Também indica que a demarcação de terras indígenas no Brasil, mesmo seguindo uma visão restritiva é um processo que está sendo assimilado de forma consciente pelos povos originários. Uma clara estratégia para restabelecer seus territórios originários, onde novas territorialidades surgem em torno da luta pela demarcação das terras indígenas.

Os mecanismos legais são importantes para garantir segurança jurídica aos povos originários, mas não podemos esquecer que o território não é formado apenas pela a visão do Estado, que produz forças desiguais de “cima para baixo”. A maioria dos povos originários tem perspectivas territoriais que não estão associadas a uma lógica expansionista de acumulação do capital. Isso não significa que o Estado tenha que reduzir o ritmo das demarcações, muito pelo contrário, é preciso avançar, mas garantir uma lógica inversa, “de baixo para cima”, com o ponto de vista de cada povo sendo o norte do processo de demarcação.

Também é importante frisar que os problemas indígenas, são problemas que afetam toda a nossa sociedade. Como lembra o Antropólogo João Pacheco de Oliveira Filho (1995), os conflitos instalados no Brasil são reflexos da nossa estrutura agrária, da questão ambiental, da falta de oportunidades e do descrédito nas autoridades. Portanto, pensar no processo de demarcação de terras indígenas é encarar alguns dos fantasmas que assombram nossa sociedade há muitos anos, fantasmas que são ignorados pela maioria dos nossos governantes.



REFERÊNCIAS

ALLEN, C. **La coca sabe:** coca e identidad cultural en una comunidad andina. Centro de Estudios Regionales Andinos Bartolomé de Las Casas. Cuzco: CBC, 2008.

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo.** Lisboa: Edições 70, 1979.

BRASIL. Imperador com a rubrica e guarda. **Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850.** Dispõe sobre as terras devolutas do Império. Registrada á fl. 57 do livro 1º do Actos Legislativos. Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio em 2 de outubro de 1850.

BRASIL. **Decreto 1.318, de 30 de janeiro de 1854.** Manda executar a Lei 601 de 18 de setembro de 1850. Palacio do Rio de Janeiro, 30 de Janeiro de 1854.

BRASIL. Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil. **Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916.** Código Civil dos Estados Unidos do Brasil. Diário Oficial da União. DOU, 5 de janeiro de 1916, Rio de Janeiro, 1916.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Diário Oficial da União, 05 de outubro de 1988, Brasília, 1988.

CARNEIRO DA CUNHA, M. Índios na Constituição. **Novos estudos,** CEBRAP, São Paulo, v. 37, n. 3, p. 429-443, dez. 2018.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI); DEUTSCHE GESELLSCHAFT FÜR INTERNATIONALE ZUSAMMENARBEIT (GIZ). **Noções Gerais de Legislação Indigenista e Ambiental:** Programa de Capacitação em Proteção Territorial. Brasília: FUNAI\GIZ, 2013.

GIBRAM, P. A. **Penhkár:** política, parentesco e outras histórias Kaingang. Curitiba: Appris; Florianópolis: Instituto Nacional de Pesquisa Brasil Plural, 2016.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** São Paulo: Atlas, 2008.

HEIDRICH, A. L. Método e metodologias na pesquisa das geografias com cultura e sociedade. In: HEIDRICH, A. L.; PIRES, C. L. Z. (Orgs.). **Abordagens e práticas da pesquisa qualitativa em Geografia e saberes sobre espaço e cultura.** Porto Alegre: Editora Letra1, 2016^a.

HEIDRICH, A. L. Pode o Estabelecimento de Vínculos Territoriais Permitir a Afirmação da Diversidade e da Contestação das Hierarquias Sociais? In: IV SEMINÁRIO NACIONAL SOBRE MÚLTIPLAS TERRITORIALIDADES, IV SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE MICROTERRITORIALIDADES NAS CIDADES: Visibilidades, Escalas Geográficas e Desafios Metodológicos, 2016, Ponta Grossa. **Anais...** Ponta Grossa: Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, 2016b.

HOLANDA, S. B. **Raízes do Brasil.** São Paulo: Companhia das Letras, 1999.



JEHNEL, T. C. As Leis de Terra no Brasil. **Boletim Paulista de Geografia (BPG)**, São Paulo, n. 65, 1987.

KRENAK, A. **Ideias para adiar o fim do mundo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

LADEIRA, M. I. Notas etnográficas sobre o uso dos adornos corporais guarani-mbyá na infância. **VII RAM**. Grupo de Trabalho Estéticas indígenas americanas. Coordenação: Sérgio Baptista da Silva (UFRGS, BR) e Guillermo Wilde (UBA, AR). UFRGS, Porto Alegre. Brasil, 2007.

LAROQUE, L. F. S. **Lideranças Kaingang no Brasil Meridional (1808-1889)**. São Leopoldo (RS): Instituto Anchietano de Pesquisas, 2000.

OLIVEIRA FILHO, J. P. Muita terra para pouco índio? Uma introdução (crítica) ao indigenismo e à atualização do preconceito. In: SILVA, A. I.; GRUPIONI, L. D. (Orgs). **A temática indígena na escola: novos subsídios para professores de 1º e 2º graus**. Brasília: MEC/MARI/UNESCO, 1995.

SACK, R. O significado da Territorialidade. 2013. In: DIAS, L. C.; FERRARI, M. (Orgs.). **Territorialidades Humanas e Redes Sociais**. 2 ed. Florianópolis: Insular, 2013.

SANTOS, M. **Espaço e Método**. São Paulo: Nobel, 1985.

SEEGER, A.; DA MATTA, R.; VIVEIROS DE CASTRO, E. B. O. A construção da pessoa nas sociedades indígenas brasileiras. In: Oliveira Filho, J.P. (org.). **Sociedades indígenas & indigenismo no Brasil**. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1979.

SILVA, J. M.; MENDES, E. P. P. Abordagem Qualitativa e Geografia: pesquisa documental, entrevista e observação. IN: MARAFON, G. J. et. Al. **Pesquisa qualitativa em geografia: reflexões teórico-conceituais e aplicadas**. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2013.

SUERTEGARAY, D. M. A. Espaço geográfico uno e múltiplo. In: SUERTEGARAY, D. M. A.; BASSO, L. A.; VERDUM, R. (Orgs.). **Ambiente e Lugar no Urbano: A Grande Porto Alegre**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2000.

THIOLLENT, M. J. **Metodologia da pesquisa-ação**. São Paulo: Cortez Editora, 2004.

WARNIER, J.P. **A mundialização da cultura**. Florianópolis: Editora da Universidade Federal do Sagrado Coração (EDUSC), 2000.